



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Vereadores de Tubarão

OBJETO

Contratação de serviços de decoração, locação de cadeiras e confecção de molduras para a cerimônia de entrega do prêmio “Mulher Destaque”, conforme estabelece a resolução nº 006/2017, que irá acontecer no dia 12 de março de 2026.

A contratação será realizada com **julgamento por lote**, conforme especificado abaixo:

Lote 01 – Serviços de Decoração e Locação de Cadeiras

- Locação de cadeiras Tiffany douradas;
- Arranjo de mesa central com rosas;
- Buquê com 1(uma) rosa na cor rosa decorado

Valor estimado do Lote 01: R\$ 1.052,00

Lote 02 – Confecção de Molduras

- Confecção de 12 (doze) molduras para quadro em madeira natural, formato A4, com vidro comum.

Valor estimado do Lote 02: R\$ 600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.652,00 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou ambos os lotes, sendo o julgamento realizado de forma independente por lote.

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS

Do dia 03/03 até 05/03/2026. (3 dias úteis)

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA:

E-mail licitacao.1@camaratubarao.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUBARÃO, com sede à Rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, bairro Vila Moema, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.811.307/0001-08, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Everson Barbosa Martins, em conformidade com o Art. 75, inciso II, combinado com parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa 96/2023, torna público o interesse do órgão em obter propostas adicionais de eventuais interessados com objetivo de realizar a contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o seguinte objeto:

1. OBJETO:

2. Contratação de serviços de decoração, locação de cadeiras e confecção de molduras para a cerimônia de entrega do prêmio “Mulher Destaque”, conforme estabelece a resolução nº 006/2017, que irá acontecer no dia 12 de março de 2026.

2.1 Especificação/descrição do objeto:

LOTE 01 – Serviços de Decoração e Locação de Cadeiras

Valor total estimado do lote: R\$ 1.052,00*(mil e cinquenta e dois reais)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Locação de cadeiras Tiffany douradas com assento estofado	16	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 272,00
2	Arranjo de mesa central com 8 rosas na cor rosa e complemento decorativo	1	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	Buquê com 1(uma) rosa na cor rosa decorado	16	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 480,00

LOTE 02 – Confecção de Molduras

Valor total estimado do lote: R\$ 600,00*(seiscentos reais)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
------	-----------	------------	---------	----------------------------	-------------------------



CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

1	Molduras de quadro (2cm) na cor madeira natural, vidro comum para emoldurar impressões em papel A4	15	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 600,00
---	--	----	---------	-----------	------------

*O valor total estimado é o preço máximo que a Câmara de Vereadores de Tubarão/SC está disposta a pagar pelo serviço, conforme definido na pesquisa de preços realizada com base na Lei nº 14.133/2021, os interessados deverão, portanto, ofertar propostas com valor igual ou inferior a este limite, sob pena de desclassificação.

2. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 2.1. O prazo para envio de propostas adicionais pelos eventuais interessados é do dia 03/03 até 05/03/2026.
- 2.2. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao.1@camaratubarao.sc.gov.br no prazo supracitado, preferencialmente conforme modelo constante no anexo I deste edital, juntamente com os documentos de habilitação.
- 2.3. Propostas apresentadas em formato diverso do modelo anexo serão aceitas somente se contiverem, de forma clara e completa, todas as informações exigidas no referido modelo, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.652,00 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
- 3.2. Com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, para efeito de aceitabilidade das propostas, o valor estimado deve ser entendido como máximo, ou seja, o tido por aceitável ou o máximo que a Câmara Municipal se disporá a pagar na contratação pretendida
- 3.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 – Reequipamento da Câmara Municipal
Código Reduzido: 4
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0200
Natureza da Despesa: 33.90.

4. CONDIÇÕES DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 4.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste documento.
- 4.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.
- 4.3. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.
- 4.4. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.
- 4.5. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar empresa que apresentou proposta na fase de planejamento deste procedimento, caso essa seja a mais vantajosa.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 O critério de julgamento será o Menor preço por lprodote.
- 5.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início do recebimento estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.3. Encerrado o recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.4. Em caso de empate entre as propostas apresentadas na dispensa de licitação, serão aplicados, de forma sequencial e excludente, os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5 O agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, com o encaminhamento de contraproposta ao participante que tenha apresentado o menor valor, inclusive quando verificado que o melhor preço se mantém acima do valor máximo definido para a contratação.

- 5.6 Caso o melhor preço continuar acima do valor máximo definido para a contratação, este participante será desclassificado, sendo realizada a negociação com os demais interessados, obedecendo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 5.7 Será desclassificada a proposta que:
- I - conter vícios insanáveis;
 - II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
 - III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado definido para a contratação;
 - IV – não atender o disposto no item 2.3 desse edital.
- 5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9 Caso inexitosa a negociação prevista no subitem 5.5 e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o objeto poderá ser adjudicado em favor da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, de prazo e das demais condições fixadas no edital.
- 5.10 Não comparecendo interessados na contratação direta, a Câmara de Vereadores poderá:
- I – republicar o procedimento; ou
 - II – valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, considerando-se os requisitos de qualidade, de prazo e das demais condições fixadas no edital.
- 5.11 Comparecendo interessados e, se esses forem desclassificados ou inabilitados, além das hipóteses descritas nos incisos I e II acima, o agente de contratação poderá fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação no que se refere à habilitação, contado a partir do primeiro dia subsequente à comunicação encaminhada diretamente aos participantes.
- 5.12 Obtendo-se uma proposta de preços que atenda ao Edital, será solicitado o envio da proposta readequada ao valor, e, se necessário, de documentos complementares, como a planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

- 5.13 A proposta de preços readequada, assinada digitalmente ou digitalizada, deverá ser enviada para o e-mail: licitação.1@camaratubarao.sc.gov.br no prazo de 24 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 5.14 Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação de que tratam os subitens 5.5 a 5.9, o servidor designado irá declarar o vencedor e adotar os procedimentos necessários para concretizar a contratação.
- 5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para fins de habilitação neste certame, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
 - b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
 - c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
 - d) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
 - e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
 - f) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do participante;
- 6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no prazo de 1(um) dia útil subsequente a comunicação de que foi declarado o vencedor, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.3.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO DAS CONDIÇÕES

- 7.1. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da presente contratação está abaixo dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 75 da referida norma, não será exigida a formalização de contrato administrativo, sendo a nota de empenho considerada instrumento hábil para formalização da contratação.
- 7.2. As condições estabelecidas neste edital, juntamente com a proposta vencedora e a nota de empenho emitida, terão força de contrato formal, vinculando as partes e produzindo os mesmos efeitos jurídicos.
- 7.3. Todas as cláusulas, obrigações, prazos, garantias, responsabilidades, sanções e demais condições previstas neste instrumento serão integralmente exigíveis da contratada, como se expressamente pactuadas em contrato escrito.
- 7.4. A vigência contratual terá início com o recebimento da nota de empenho pela contratada, observado o disposto neste instrumento quanto aos prazos para entrega e execução.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

- 8.1. O produtos e serviços deverão ser entregues e prestados na sede da Câmara de Vereadores de Tubarão, na rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, Vila Moema, Tubarão/SC.
- 8.2. O pagamento relativo a essa aquisição será efetuado mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal e o pagamento da mesma até dia 10 dias úteis após o recebimento, que será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação por servidor formalmente designado.

9. SANÇÕES

- 9.1. O participante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e, será realizada no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tubarão.

10.2 Informações e esclarecimentos acerca deste aviso de dispensa poderão ser solicitados, por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao.1@camaratubarao.sc.gov.br.

10.3 Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Proposta/Cotação

Tubarão, 03 de março de 2026

Everson Barbosa Martins
Presidente da Câmara Municipal de Tubarão



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

ANEXO I

PROPOSTA/COTAÇÃO PARA CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO
CNPJ: 83.811.307/0001-08

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP
E-MAIL	TELEFONE	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO
CPF
RG

PROPOSTA: O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou ambos os lotes, sendo o julgamento realizado de forma independente por lote.

OBJETO: Contratação de serviços de decoração, locação de cadeiras e confecção de molduras para a cerimônia de entrega do prêmio “Mulher Destaque”, conforme estabelece a resolução nº 006/2017, que irá acontecer no dia 12 de março de 2026.

Especificação/descrição do objeto:

LOTE 01 – Serviços de Decoração e Locação de Cadeiras

Valor total estimado do lote: R\$ 1.052,00*(mil e cinquenta e dois reais)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
------	-----------	------------	---------	----------------	-------------



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

1	Locação de cadeiras Tiffany douradas com assento estofado	16	Unidade		
2	Arranjo de mesa central com 8 rosas na cor rosa e complemento decorativo	1	Unidade		
3	Buquê com 1 (uma) rosa na cor rosa decorado	16	Unidade		

LOTE 02 – Confecção de Molduras

Valor total estimado do lote: R\$ 600,00*(seiscentos reais)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Molduras de quadro (2cm) na cor madeira natural, vidro comum para emoldurar impressões em papel A4	15	Unidade		

VALOR GLOBAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: (NO MÍNIMO 60 DIAS)

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL